



10 / 01 / 19
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ nº 01/2019

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o serviço de lavagem dos veículos compreendidos no Contrato PGJ nº 03/2017.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições constantes do art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 15/1996, ao considerar sugestão da Controladoria Interna do Ministério Público do Estado de Alagoas, a quem compete promover a orientação aos administradores desta instituição, visando à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão administrativa, conforme dispõe o art. 3º, inciso V, da Resolução CPJ nº 03/2013, RESOLVE:

Art. 1º – Limitar para cada veículo abarcado pelo Contrato PGJ nº 03/2017 uma lavagem por mês;

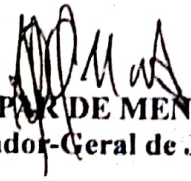
Art. 2º – O serviço deve compreender apenas a lavagem externa do veículo, sem a inclusão de serviços adicionais, como lavagem de bancos ou similares;

Art. 3º – Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo gestor/fiscal do contrato e autorizados pelo Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, poderá ser realizada no mês uma lavagem adicional ou executado um serviço adicional à lavagem externa, como, por exemplo, a lavagem dos bancos;

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de janeiro de 2019.


ALFREDO GASPARD DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça